



**Standard
Bank**

STANDARD BANK DE ANGOLA

Preçário II “Outros Clientes”

(Anexo II)

Data de entrada em vigor: 01/07/2026

Em caso de reclamações consultar os seguintes contactos:

Endereço: Inara Business Park & Gardens, Torre 1, Via
A2, Talatona, Luanda

Contactos Telefónico: +244 226 432 500 / +244 923 190 888

E-mail: apoiocliente@standardbank.co.ao

O presente Preçário contém 42 páginas

ÍNDICE

Preçário II “Outros Clientes” (Anexo II)		
A.	Serviços Bancários	3
1.	Contas de Depósitos	3
1.1.	Depósitos à Ordem	3
1.2.	Depósitos a Prazo	5
2.	Operações de Crédito	7
2.1.	Linhas de Crédito e Contas Correntes	7
2.1.1	Conta Corrente Caucionada	7
2.1.2	Financiamento de Curto Prazo	9
2.1.3	Financiamento de Médio Longo Prazo	10
2.2	Descobertos Bancários	11
2.3	Outros Créditos	12
2.3.1	Leasing (Locação Financeira)	12
2.3.2	Desconto de Facturas	13
2.3.3	Ordem de Compra	14
2.3.4	Financiamento de Contrato	15
2.3.5	Flexicredit	16
2.3.6	Financiamento de Médio Longo Prazo - Grandes Empresas	17
3.	Cartões	18
3.1.	Cartões de Débito	18
3.2.	Cartões de Crédito	19
3.3.	Cartões Pré-Pagos	19
3.4.	Operações com Cartões	19
3.5.	Outros Serviços com Cartões	19
4.	Cheques	20
4.1.	Requisição de Cheques (Superior à 5 unidades)	20
4.2.	Outros Serviços com cheques	21
5.	Transferências	22
5.1.	Transferências em Moeda Nacional	22
5.1.1	Transferências Intrabancárias	22
5.1.2	Transferências Interbancárias	23
5.2.	Transferências em Moeda Estrangeira	25
5.2.1	Transferências intrabancárias	25
5.2.2	Transferências interbancárias	26
5.3.	Outros Serviços com Transferências	28
6.	Cobranças	30
6.1.	Cobranças de Efeitos Comerciais	30
6.2.	Emissão de Instruções de Cobranças	30
6.3.	Outros Serviços com Cobranças	32
7.	Prestação de Serviços	32
7.1.	Compra e Venda de Notas Estrangeiras	32
7.2.	Garantias Prestadas	33
7.3.	Outros Serviços	33
7.4.	Operações com Títulos	36
8.	Operações com o Estrangeiro	38
8.1.	Cobranças Documentárias	38
8.2.	Créditos Documentários	40
8.3.	Garantias Prestadas sobre o Estrangeiro	41
8.4.	Outras Operações sobre o Estrangeiro	41

ANEXO II
Preçário II "Outros Clientes"

A. Serviços Bancários

1. Contas de Depósitos

1.1. Depósitos à Ordem

Depósito a Ordem – Kz e ME

Montante Mínimo de depósito inicial em MN: Kz 100 000

Montante Mínimo de depósito inicial em ME: Equivalente a 100 000 Kz em ME

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
1.1.1. Comissão Manutenção de conta - SME Comissão de manutenção mensal referente a pequenas empresas	-	2 500	30 000	14% IVA	34 200	Nota (1)
1.1.2. Comissão Manutenção de conta - COM Comissão de manutenção mensal referente a médias empresas	-	7 500	90 000	14% IVA	102 600	Nota (1)
1.1.3. Comissão Manutenção de conta - Grandes Empresas Comissão de manutenção mensal referente a grandes empresas	-	8 850	106 200	14% IVA	121 068	Nota (1)
1.1.4. Despesas para conta Inactiva há mais de 6 meses Comissão cobrada em contas sem movimentos a mais de 180 dias, comissão cobrada no dia em que a conta atinge 180 de inactividade.	-	Isento	-	-	-	
1.1.5. Encerramento da Conta Comissão cobrada referente ao encerramento de conta	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
1.1.6. Comissão para levantamentos no balcão em MN Comissão para levantamentos no balcão em Moeda Nacional						
1.1.6.1 Levantamentos em MN <=100 000 Kz Comissão para levantamentos no balcão em MN para montantes inferiores ou iguais a 100 000 AOA	-	3 000	-	14% IVA	-	
1.1.6.2 Levantamentos em MN > KZ 100 000 até 9 999 999,99 KZ Comissão para levantamentos no balcão em MN para montantes superiores a 100 000 AOA	3%	-	-	14% IVA	-	
1.1.6.3 Levantamentos em MN >=10 000 000 KZ Comissão para levantamentos no balcão em MN para montantes inferiores ou iguais a 10 000 000 AOA	5%	-	-	14% IVA	-	
1.1.7. Comissão para levantamentos no balcão em ME Comissão para levantamentos no balcão	3%	-	-	14% IVA	-	

Taxas de juro	TANB	Acresce imposto	Outras condições
N/A	N/A	N/A	Nota (2)

Outras despesas associadas

--

1.1. Depósitos à Ordem (Cont.)

Informação Complementar

Operação bancária		Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Depósitos				
Numerário	Balcão		D	D
		Sobre a própria Instituição	D+3	D+3
Cheques	Balcão	Sobre outra Instituição (visados)	D+3	D+3
		Sobre outra Instituição	D+3	D+3

Legenda:

TAN	Taxa Anual Nominal
IVA	Imposto de Selo
MN	Moeda Nacional (Kwanza)
ME	Moeda Estrangeira

Data-valor: Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização

Data de disponibilização: Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos

Dia útil: Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais

Notas Gerais:

Nota (1): Comissão debitada no Primeiro dia útil de cada mês

Nota (2): As taxas de juro associadas a descobertos bancários estão previstas no Grupo de produtos de serviços "C. Outros Serviços Bancários", Secção "2. Operações de Crédito", Subsecção "2.1 Descobertos bancários"

1.2. Depósitos a Prazo

Depósito a prazo Standard – KZ e USD

Depósito a Prazo com duração máxima de 1 ano, não permite renovações automáticas em que é possível a mobilização antecipada, total ou parcial, a qualquer momento até à data de vencimento com penalizações nos juros.

Depósito a Prazo Vencedor

Depósito a prazo em que os juros são disponibilizados ao cliente no momento da subscrição com duração máxima de 1 ano, não permite renovações automáticas em que é possível a mobilização antecipada, total ou parcial, a qualquer momento até à data de vencimento com penalizações nos juros.

Depósito a Prazo Vantagem

Depósito a prazo com duração de 1 ano, renovações automáticas por sucessivos e iguais períodos e sem limitações de movimentos até ao limite existente na conta.

Comissões	Valores sem imposto				Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual	Acresce imposto		
1.2.1. Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito a prazo e de contas poupança dentro dos prazos contratualizados Formalização contratual de abertura/encerramento e os encargos relacionados com a manutenção de contas de depósito a prazo e contas de poupança, bem como processamento e registo de movimentos na conta	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	

Taxas de juro	TANB						Acresce imposto	Outras condições
	15	30	60	90	180	360		
Depósito a Prazo Standard	-	3.2% Até 3.99%	4.98% Até 5.78%	5.71% Até 7.06%	7.56% Até 8.91%	8.81% Até 10.16%	IAC 10%	Nota (1) Nota (2) Nota (3) Nota (4)
Depósito a Prazo Vencedor	-	-	-	4% Até 6%	4.25% Até 6.25%	4.75% Até 6.75%	IAC 10%	Nota (1) Nota (2) Nota (4)
Depósito a Prazo Vantagem	-	-	-	-	-	3% Até 4%	IAC 10%	Nota (1) Nota (2) Nota (4)

Outras despesas associadas

1.2. Depósitos a Prazo (Cont.)

Informação Complementar

Operação bancária		Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Movimentação de Contas de Depósitos a Prazo				
Balcão	Constituição/Reforço	D	D	
	Mobilização antecipada	D	D	
	Reembolso no vencimento	D	D	
	Pagamento juros remuneratórios	D	D	
Banca electrónica	Constituição/Reforço	N/A	N/A	
	Mobilização antecipada	N/A	N/A	

Legenda:	
TANB	Taxa Anual Nominal Bruta
IAC	Imposto sobre a aplicação de capitais
MN	Moeda Nacional (Kwanza)
Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização
Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos
Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais

Notas Gerais:	
Nota (1):	Arredondamento da taxa de juro: Arredondamento à casa decimal
Nota (2):	Método de cálculo da taxa: Base de cálculo de juros 365
Nota (3):	Productos com taxas negociadas . Para ter uma taxa negociada consulte um Gestor.
Nota (4):	Montante mínimo Depósito a Prazo Standard: 100.000 KZ Montante mínimo Depósito a Prazo Vencedor: 250.000 KZ Montante mínimo Depósito a Prazo Vantagem: 1.000.000 KZ

1.3. Outras Modalidades de Depósito

Não disponível

2. Operações de Crédito
2.1. Linhas de Crédito e Contas Correntes
2.1.1 Conta Corrente Caucionada

Conta Corrente Caucionada

É uma forma de financiamento a curto prazo que permite gerir eventuais insuficiências de tesouraria.

Comissões	Valores sem imposto			Acrece imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões Iniciais						
2.1.1. Abertura da linha						
Comissões cobradas no acto da abertura da conta corrente caucionada, cobrada no dia de carregamento em sistema da linha.						
a) Comissão de Abertura Comissões cobradas no acto da abertura da conta corrente caucionada cobrada sobre o montante da linha, cobrada no dia de carregamento em sistema da linha.	N/A	-	-		-	
b) Despesa de Expediente Despesa referente ao processo administrativo da abertura da conta corrente caucionada	-	N/A	-		-	
2.1.2. Gestão do Processo						
a) Comissão de Abertura Comissões cobradas no acto da abertura da conta corrente caucionada , cobrada no dia de carregamento em sistema da linha.	N/A	-	-		-	
b) Despesa de transferencia de/para CCC Comissões cobradas no acto da abertura da conta corrente caucionada , cobrada no dia de carregamento em sistema da linha		N/A		-	-	
2.1.3. Alteração de Condições						
Comissões cobradas no acto de alterações de condições da conta corrente caucionada						
a) Comissão de Alteração Comissões referente as alterações de condições da conta corrente caucionada, cobrado sobre o montante da linha	N/A	-	-		-	
b) Despesa de Expediente Despesa referente ao processo administrativo das alterações de condições da conta corrente caucionada	N/A		-		-	

2. Operações de Crédito
2.1. Linhas de Crédito e Contas Correntes
2.1.1 Conta Corrente Cauconada (Cont.)

Conta Corrente Cauconada

É uma forma de financiamento a curto prazo que permite gerir eventuais insuficiências de tesouraria.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões Iniciais						
2.1.4. Renovação da Linha						
Comissões cobradas no acto de alterações de condições da conta corrente cauconada						
a) Comissão de Renovação						
Comissão referente a renovação da conta corrente cauconada, cobrada sobre o montante da linha, cobrada no dia de renovação em sistema da linha.	N/A	-	-	-	-	
b) Despesa de Expediente						
Despesa referente ao processo administrativo das alterações de condições da conta corrente cauconada, cobrada no dia de renovação em sistema da linha.	N/A		-		-	

Outras despesas associadas

Taxas de juro	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Taxa de Juro Variável	SB Prime + Spread: Entre 0.5% e 3%	Entre 20.71% e 23.23%	0.2% IS	Nota (1) Nota (2) Nota (3)

Legenda:

TAN	Taxa Anual Nominal
IS	Imposto de Selo
TAEG	Taxa Anual Efectiva Global
MN	Moeda Nacional (Kwanza)

Notas Gerais:

	Sobre os juros cobrados incide Imposto de selo á taxa de 0,2%. Estão isentos de imposto de selo os juros de créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.
Nota (1):	O indexante SB Prime tem como referência a taxa BNA e pode variar mensalmente. Taxa de juro de mora: 10% (por cada prestação em atraso) a que acresce IVA á taxa de 14% (catorze por cento).
Nota (2):	Arredondamento da taxa de juro: Arredondamento à casa decimal
Nota (3):	Método de cálculo da taxa: Base de cálculo de juros 365

2. Operações de Crédito
2.1. Linhas de Crédito e Contas Correntes
2.1.2 Financiamento de Curto Prazo

Financiamento Curto Prazo

São empréstimos de capital que servem para responder às necessidades de financiamento de curto prazo das empresas durante a o processo de produção e actividade operacional da empresa, garantindo assim o normal funcionamento das actividades de produção e operação.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.1.5. Abertura do Processo						
Comissões cobradas no acto da abertura do financiamento de curto prazo, cobrado no dia de abertura do processo no sistema.						
a) Comissão de Abertura						
Comissões cobradas no acto da abertura do financiamento de curto prazo, cobrado no dia de abertura do processo no sistema.	2.00%	-	-	IVA 14%	-	
b) Despesa de Análise de Dossier						
Despesa referente a análise de documentação do processo de financiamento de curto prazo.	-	-	-	-	-	
Comissões durante a vigência do contrato						
2.1.6. Comissão de Alteração de Condições						
Comissões cobradas no acto de alterações de condições do contracto inicial	1.00%	-	-	IVA 14%	-	
2.1.7. Comissão por falta de pagamento						
Comissão referente a ausencia de pagamento referente ao financiamento.	-	10 000	-	IVA 14%	-	
2.1.8. Comissão de Reestruturação						
Cobrança por renegociar uma dívida que está em atraso ou com alto risco de incumprimento	1.00%		-	IVA 14%		
2.1.9. Comissão de Renovação						
Comissões referentes ao processo de renovação do financiamento de curto prazo, cobrado sobre o montante da linha, na data de renovação em	1.5%		-	IVA 14%		
2.1.10. Comissão de Gestão						
Cobrança relativa à administração e o acompanhamento do Crédito do Cliente, Financiamentos estruturados ou Complexos	0.2%		-	IVA 14%		
Comissões no termo do contrato						
2.1.11. Comissão de Reembolso Antecipado						
	2.00%	-	-	IVA 14%	-	
Outras despesas associadas						

Taxas de juro	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Taxa de Juro Variável	SB Prime + Spread: Entre 0.5% e 3%	Entre 24.60% e 27.13%	0.2% IS	Nota (1) Nota (2) Nota (3)

Legenda:

TAN	Taxa Anual Nominal
IS	Imposto de Selo
TAEG	Taxa Anual Efectiva Global
MN	Moeda Nacional (Kwanza)

Notas Gerais:

Nota (1):	Sobre os juros cobrados incide Imposto de selo à taxa de 0,2%. Estão isentos de imposto de selo os juros de créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias. O indexante SB Prime tem como referência a taxa BNA e pode variar mensalmente. Taxa de juro de mora: 10% (por cada prestação em atraso) a que acresce IVA à taxa de 14% (catorze por cento).
Nota (2):	Arredondamento da taxa de juro: Arredondamento à casa decimal
Nota (3):	Método de cálculo da taxa: Base de cálculo de juros 365

2. Operações de Crédito
2.1. Linhas de Crédito e Contas Correntes
2.1.3 Financiamento de Médio Longo Prazo

Financiamento Médio e Longo Prazo

É um produto que destina-se a apoiar operações de investimento decorrentes da atividade empresarial. O capital financiado é concedido sob a forma de empréstimo num prazo e período acordado com o cliente.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões Iniciais						
2.2.9. Abertura do Processo						
Comissões cobradas no acto da abertura do financiamento de médio e longo prazo, cobrado no dia de abertura do processo no sistema.						
a) Comissão de Abertura						
Comissões cobradas no acto da abertura do financiamento de médio e longo prazo, cobrado no dia de abertura do processo no sistema	2.00%	-	-	IVA 14%	-	
b) Despesa de Análise de Dossier						
Despesa referente a análise de documentação do processo de financiamento de médio longo prazo.	-	-	-	-	-	
Comissões durante a vigência do contrato						
2.2.10. Comissão de Alteração de Condições						
Comissão aplicada sobre as alterações de condições vigentes no contracto inicial, cobrado sobre o montante do financiamento.	1.00%	-	-	IVA 14%	-	
2.2.11. Comissão por falta de pagamento						
Comissão adicional aplicada por falta de pagamento nos prazos acordados, cobrado sobre o montante do financiamento	-	10 000	-	IVA 14%	-	
2.2.12. Comissão de Reembolso Antecipado total ou parcial						
Comissão referente a liquidação do financiamento antes da data de maturidade, cobrado sobre o montante em dívida	2.00%	-	-	IVA 14%	-	
2.2.13. Comissão de Reestruturação						
Cobrança por renegociar uma dívida que está em atraso ou com alto risco de incumprimento.	1.00%	-	-	IVA 14%		
2.2.14. Comissão de Imobilização						
Comissão cobrada sobre o limite não utilizado concedido	2.5%	-	-	IVA 14%		
2.2.15. Comissão de Gestão						
Cobrança relativa à administração e o acompanhamento do Crédito do Cliente, Financiamentos estruturados ou Complexos	0.2%	-	-	IVA 14%		
Comissões no termo do contrato						

Taxas de juro	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Taxa de Juro Variável	SB Prime + Spread: Entre 0.5% e 3%	Entre 24.60% e 27.13%	0.2% IS	Nota (1) Nota (2) Nota (3)

Outras despesas associadas

Legenda:

TAN	Taxa Anual Nominal
IS	Imposto de Selo
TAEG	Taxa Anual Efectiva Global
MN	Moeda Nacional (Kwanza)

Notas Gerais:

Sobre os juros cobrados incide Imposto de selo à taxa de 0,2%. Estão isentos de imposto de selo os juros de créditos concedidos até ao prazo máximo ao prazo máximo de 5 dias.

Nota (1): O indexante SB Prime tem como referência a taxa BNA e pode variar mensalmente.

Taxa de juro de mora: 10% (por cada prestação em atraso) a que acresce IVA à taxa de 14% (catorze por cento).

Nota (2): Arredondamento da taxa de juro: Arredondamento à casa decimal

Nota (3): Método de cálculo da taxa: Base de cálculo de juros 365

2. Operações de Crédito

2.2. Descobertos Bancários

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Facilidade de descoberto						
2.2.1 Abertura da Linha						
Comissões referentes ao processo de abertura da linha						
2.2.1.1 Comissão de Abertura						
Comissões referentes a abertura da linha cobrado sobre o montante da linha no dia de carregamento em sistema da linha.	2.00%	-	-	14% IVA	-	
2.2.1.2 Despesa de Expediente						
Comissões referentes ao processo administrativo da abertura da linha	-	10 000	-	14% IVA	-	
2.2.2 Alteração de Condições						
Comissões referentes ao processo de alteração das condições do descoberto autorizado cobrado sobre o montante da linha, cobrada no momento da alteração em sistema das						
2.2.2.1 Comissão de Alteração						
Comissão referente as alterações no descoberto autorizado	1.50%	-	-	14% IVA	-	
2.2.2.2 Despesa de Expediente						
Comissões referentes ao processo administrativo das alterações nos descobertos autorizados	-	10 000	-	14% IVA	-	
2.2.3 Comissão de Imobilização						
Comissão mensal postecipada sobre o montante não utilizado	2.50%	-	-	14% IVA	-	
2.2.4 Renovação da Linha						
Comissões referentes ao processo de renovação do descoberto autorizado .						
2.2.4.1 Comissão de Renovação						
Comissões referentes ao processo de renovação do descoberto autorizado , cobrado sobre o montante da linha, na data de renovação em sistema.	1.50%	-	-	14% IVA	-	
2.2.4.2 Despesa de Expediente						
Comissões referentes ao processo administrativo da abertura da linha	-	10 000	-	14% IVA	-	
Ultrapassagem do crédito						

Taxas de juro	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Facilidade de descoberto				
Descoberto Autorizado	SB Prime + Spread: Entre 0.5% e 3%	Entre 24.60% e 27.13%	0.2% IS	Nota (1) Nota (2) Nota (3) Nota (4)
Ultrapassagem do crédito				
Descoberto Não Autorizado	MN 50%	MN 50%	0.2% IS	Nota (1) Nota (2) Nota (3) Nota (4)

Outras despesas associadas

Legenda:

TAN	Taxa Anual Nominal
TAEG	Taxa Anual Efectiva Global
IS	Imposto de Selo
MN	Moeda Nacional (Kwanza)

Notas Gerais:

Nota (1): Arredondamento da taxa de juro: Arredondamento à casa decimal

Nota (2): Método de cálculo da taxa: Base de cálculo de juros 365

Nota (3): Sobre os juros cobrados incide Imposto de selo à taxa de 0,2%.
Estão isentos de imposto de selo os juros de créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

Taxa de juro de mora: 10% (por cada prestação em atraso) a que

acresce IVA à taxa de 14% (catorze por cento).

Nota (4): O cálculo dos juros é efetuado sobre o montante do Descoberto utilizado diariamente, sendo a sua cobrança efectuada postecipadamente, no primeiro dia (seja dia útil ou não) do mês seguinte à utilização do descoberto autorizado. O indexante SB Prime tem como referência a taxa BNA e pode variar mensalmente.

2.3. Outros Créditos

2.3.1 Leasing (Locação Financeira)

Leasing Automóvel e Equipamentos

Locação Financeira para aquisição de Veículos e Equipamentos

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.3.1. Comissão de Abertura						
Comissão referente ao processo de abertura do leasing cobrado sobre o montante financiado	3%	-	-	14% IVA	-	
2.3.2. Despesa de tratamento de Documentação						
Comissão referente ao tratamento da documentação do	-	-	-	-	-	
2.3.3. Comissão de Expediente						
Comissão referente ao processo administrativo do <i>leasing</i>	-	10 000	-	14% IVA	-	
Comissões durante a vigência do contrato						
2.3.4. Comissão de Liquidação Antecipada total ou parcial						
Comissão referente ao processo de liquidação total ou parcial do processo	5%	-	-	14% IVA	-	Nota (1)
2.3.5. Comissão Relativas a Alterações						
Comissão referente a alterações contratuais do <i>leasing</i>	1%	-	-	14% IVA	-	Nota (2)
Comissões no termo do contrato						
2.3.6. Valor Residual						
Comissão cobrada sobre o valor do bem, pago quando o cliente termina de pagar as comissões referentes ao financiamento	3%	-	-	14% IVA	-	

Taxas de juro	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Operações de taxa variável	SBA Prime + Spread: Entre 0.5% e 3%	25% e 27.5%	IS 0.4%	Nota (3) Nota (4) Nota (5)

Outras despesas associadas

Legenda:

TAN	Taxa Anual Nominal
TAEG	Taxa Anual Efectiva Global
IS	Imposto de Selo
IVA	Imposto sobre o valor acrescentado
MN	Moeda Nacional (Kwanza)

Notas Gerais:

Nota (1):	Montante calculado sobre o montante a liquidar.
Nota (2):	Montante calculado sobre o montante em dívida.
Nota (3):	Imposto de Selo de 0.4% sobre o juro da prestação e IVA de 14% sobre o Capital da Prestação. O indexante SB Prime tem como referência a taxa BNA e pode variar mensalmente. Taxa de juro de mora: 10% (por cada prestação em atraso) a que acresce IVA à taxa de 14% (catorze por cento).
Nota (4):	Arredondamento da taxa de juro: Arredondamento à casa decimal
Nota (5):	Método de cálculo da taxa: Base de cálculo de juros 365

2.3 Outros Créditos

2.3.2 Desconto de Faturas

Desconto de Faturas

É uma solução de financiamento de curto prazo que permite gerir eventuais insuficiências de tesouraria, mediante o pagamento antecipado do valor da Fatura confirmada

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.3.1. Comissão de Abertura						
Comissão referente ao processo de abertura do crédito, cobrado sobre o montante financiado	5%	-	-	IVA 14%	-	
2.3.2. Comissões de processamento de prestações						
	Isento					
2.3.3. Alteração de Condições						
Comissão referente a alterações contratuais do crédito	2%	-	-	IVA 14%		
2.3.4. Comissão de Reembolso Antecipado						
Comissão referente a liquidação do financiamento antes da data de maturidade, cobrado sobre o montante em dívida	2%	-	-	IVA 14%	-	

Taxas de juro	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Taxa de Juro Variável	SBA Prime + Spread: Até 3%	Até 24.5%	0.2% IS	Nota (1) Nota (2) Nota (3)

Outras despesas associadas

Legenda:

TAN	Taxa Anual Nominal
TAEG	Taxa Anual Efectiva Global
IS	Imposto de Selo
IVA	Imposto sobre o valor acrescentado
MN	Moeda Nacional (Kwanza)

Notas Gerais:

Nota (1):	Sobre os juros cobrados incide imposto de selo à taxa de 0,2%. Estão isentos de imposto de selo os juros de créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias. O indexante SB Prime tem como referência a taxa BNA e pode variar mensalmente, definido após a avaliação de crédito. Taxa de juro de mora: 10% (por cada prestação em atraso) a que acresce IVA à taxa de 14% (catorze por cento). Arredondamento da taxa de juros: Arredondamento à casa decimal
Nota (2):	
Nota (3):	Método de cálculo da taxa: Base de cálculo de juros 365

2.3 Outros Créditos

2.3.3 Ordem de Compra

Ordem de Compra

É uma solução de financiamento de curto prazo de apoio a tesouraria, que permite a obtenção de fundos mediante a apresentação de uma Ordem de Compra (PO).

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.3.1. Comissão de Abertura						
Comissão referente ao processo de abertura do crédito, cobrado sobre o montante financiado	5%	-	-	IVA 14%	-	
2.3.2. Comissões de processamento de prestações						
	Isento					
2.3.3. Alteração de Condições						
Comissão referente a alterações contratuais do crédito	2%	-	-	IVA 14%	-	
2.3.4. Comissão de Reembolso Antecipado						
Comissão referente a liquidação do financiamento antes da data de maturidade, cobrado sobre o montante em dívida	2%	-	-	IVA 14%	-	

Taxas de juro	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Taxa de Juro Variável	SBA Prime + Spread: Até 3%	Até 24.5%	0.2% IS	Nota (1) Nota (2) Nota (3)

Outras despesas associadas

Legenda:

TAN	Taxa Anual Nominal
TAEG	Taxa Anual Efectiva Global
IS	Imposto de Selo
IVA	Imposto sobre o valor acrescentado
MN	Moeda Nacional (Kwanza)

Notas Gerais:

Nota (1):	Sobre os juros cobrados incide imposto de selo à taxa de 0,2%. Estão isentos de imposto de selo os juros de créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias. O indexante SB Prime tem como referência a taxa BNA e pode variar mensalmente, definido após a avaliação de crédito. Taxa de juro de mora: 10% (por cada prestação em atraso) a que acresce IVA à taxa de 14% (catorze por cento). Arredondamento da taxa de juros: Arredondamento à casa decimal
Nota (2):	
Nota (3):	Método de cálculo da taxa: Base de cálculo de juros 365

2.3 Outros Créditos

2.3.4 Financiamento de Contrato

Financiamento de Contrato

É uma solução de financiamento que fornece fundos a uma empresa para concluir um contrato adjudicado ou que ainda não foi concluído.

Comissões	Valores sem imposto			Acréscimo imposto	Valor anual com	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.3.1. Comissão de Abertura						
Comissão referente ao processo de abertura do crédito, cobrado sobre o montante financiado	5%	-	-	IVA 14%	-	
2.3.2. Comissões de processamento de prestações						
		Isento				
2.3.3. Alteração de Condições						
Comissão referente a alterações contratuais do crédito	2%	-	-	IVA 14%	-	
2.3.4. Comissão de Reembolso Antecipado						
Comissão referente a liquidação do financiamento antes da data de maturidade, cobrado sobre o montante em dívida	2%	-	-	IVA 14%	-	

Taxas de juro	TAN	TAEG	Acréscimo imposto	Outras condições
Taxa de Juro Variável	SBA Prime + Spread: Até 3%	Até 24.5%	0.2% IS	Nota (1) Nota (2) Nota (3)

Outras despesas associadas

Legenda:

TAN	Taxa Anual Nominal
TAEG	Taxa Anual Efectiva Global
IS	Imposto de Selo
IVA	Imposto sobre o valor acrescentado
MN	Moeda Nacional (Kwanza)

Notas Gerais:

Nota (1):	Sobre os juros cobrados incide imposto de selo à taxa de 0,2%. Estão isentos de imposto de selo os juros de créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias. O indexante SB Prime tem como referência a taxa BNA e pode variar mensalmente, definido após a avaliação de crédito. Taxa de juro de mora: 10% (por cada prestação em atraso) a que acresce IVA à taxa de 14% (catorze por cento). Arredondamento da taxa de juros: Arredondamento à casa decimal
Nota (2):	
Nota (3):	Método de cálculo da taxa: Base de cálculo de juros 365

2.3 Outros Créditos

2.3.5 Flexicredit

Flexicredit

É uma solução de financiamento de curto prazo, pré-aprovado, destinado a suprir as necessidades de apoio a tesouraria ou despesas temporárias das empresas.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.3.1. Comissão de Abertura						
Comissão referente ao processo de abertura do crédito, cobrado sobre o montante financiado	1.5%	-	-	IVA 14%	-	
2.3.2. Comissões de processamento de prestações						
		Isento				
2.3.3. Alteração de Condições						
Comissão referente a alterações contratuais do crédito	1%	-	-	IVA 14%	-	
2.3.4. Comissão de Reembolso Antecipado						
Comissão referente a liquidação do financiamento antes da data de maturidade, cobrado sobre o montante em dívida	2%	-	-	IVA 14%	-	
2.3.5. Despesa de Expediente						
Comissões referentes ao processo administrativo da abertura do	-	10 000	-	IVA 14%		

Taxas de juro	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Taxa de Juro Variável	SBA Prime + Spread: Até 3%	Até 24.5%	0.2% IS	Nota (1) Nota (2) Nota (3)

Outras despesas associadas

Legenda:

TAN	Taxa Anual Nominal
TAEG	Taxa Anual Efectiva Global
IS	Imposto de Selo
IVA	Imposto sobre o valor acrescentado
MN	Moeda Nacional (Kwanza)

Notas Gerais:

Nota (1):	Sobre os juros cobrados incide imposto de selo à taxa de 0,2%. Estão isentos de imposto de selo os juros de créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias. O indexante SB Prime tem como referência a taxa BNA e pode variar mensalmente, definido após a avaliação de crédito. Taxa de juro de mora: 10% (por cada prestação em atraso) a que acresce IVA à taxa de 14% (catorze por cento). Arredondamento da taxa de juros: Arredondamento à casa decimal
Nota (2):	
Nota (3):	Método de cálculo da taxa: Base de cálculo de juros 365

2.3.6 Financiamento de Médio Longo Prazo - Grandes Empresas

Financiamento Médio e Longo Prazo - Grandes Empresas

É um produto que destina-se a apoiar operações de investimento decorrentes da actividade empresarial. O capital financiado é concedido sob a forma de empréstimo num prazo e período acordado com o cliente.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.3.1. Comissão de Estruturação ou Montagem Comissões cobradas no acto da abertura do financiamento de médio e longo prazo, cobrado no dia de abertura do processo no sistema	3%	-	-	IVA 14%	-	
Comissões durante a vigência do contrato						
2.3.2. Comissões de alteração de Condições Comissão aplicada sobre as alterações de condições vigentes no contrato inicial, cobrado sobre o montante do financiamento.	1.50%	-	-	IVA 14%	-	
2.3.3. Comissão de Reembolso Antecipado total ou parcial Comissão referente a liquidação do financiamento antes da data estipulada no plano de amortização, cobrado sobre o montante a ser pago antecipadamente.	2.00%	-	-	IVA 14%	-	
2.3.4. Comissão de Reestruturação Comissão referente a reestruturação de dívida que está em atraso ou com alto risco de incumprimento.	1.50%	-	-	IVA 14%	-	
2.3.5. Comissão de Imobilização Comissão cobrada sobre o limite concedido e não utilizado.	2.50%	-	-	IVA 14%	-	
2.3.6. Comissão de Gestão Cobrança relativa à administração e o acompanhamento do Crédito do Cliente, a ser cobrada anualmente	0.20%	-	-	IVA 14%	-	

Taxas de juro	TAN	TAEF	Acresce imposto	Outras condições
Taxa de Juro Variável (Kwanzas)	1 - LUIBOR (1, 3 & 6 meses) + Margem até 6.50% 2 - SB Prime + Margem até 6.50%	-	0.2%IS	Nota (1) Nota (2) Nota (3) Nota (4)
Taxa de Juro Variável (Dólares dos Estados unidos da América)	Term SOFR (1, 3 & 6 meses) + Margem	-	0.2%IS	Nota (1) Nota (2) Nota (3) Nota (4)
Taxa de Juro Variável (Euros)	EURIBOR (1,3 & 6 meses) + Margem até 5.50%	-	0.2%IS	Nota (1) Nota (2) Nota (3) Nota (4)

Legenda:

TAN	Taxa Anual Nominal
IS	Imposto de Selo
TAEF	Taxa Anual Efectiva Global
MN	Moeda Nacional (Kwanza)
Term SOFR	Term Secured overnight Financing Rate
EURIBOR	Euro Interbank Offered Rate

Notas Gerais:

Nota (1):	Sobre os juros cobrados incide Imposto de selo à taxa de 0,2%. Estão isentos de imposto de selo os juros de créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias. O indexante SB Prime tem como referência a taxa BNA. Em casos de incumprimento aplica-se uma taxa de juros de mora anual de 10%. A taxa de juros de mora acresce a taxa de juro do financiamento e é aplicada aos montantes em atraso. Acresce imposto de selo de 0.2% sobre os juros de mora.
Nota (2):	Arredondamento da taxa de juro: Arredondamento à casa centésima
Nota (3):	Convenção de cálculo de juros para financiamentos em Kwanzas: Actual/365 Convenção de cálculo de juros para financiamentos em Dólares dos Estados Unidos da América e em Euros: Actual/360
Nota (4):	Sobre o valor desembolsado incide o Imposto de selo à taxa de 0,5% para empréstimos com maturidade inferior ou igual a 1 ano. Sobre o valor desembolsado incide o Imposto de selo à taxa de 0,4% para empréstimos com maturidade superior a 1 ano e inferior a 5 anos. Sobre o valor desembolsado incide o Imposto de selo à taxa de 0,3% para empréstimos com maturidade igual ou superior a 5

3. Cartões

3.1. Cartões de Débito

Comissões	Cartão de Débito Rede	Acresce imposto	Observações	
3.1.1. Anuidade				
Encargos inerentes à utilização dos serviços disponíveis através do cartão de débito				
1.º titular	1.º ano	3 500	14% IVA	
	Anos seguintes	3 500	14% IVA	
Outros titulares	1.º ano	3 500	14% IVA	
	Anos seguintes	3 500	14% IVA	
3.1.2. Emissão				
Encargos incorridos na produção do cartão pela primeira vez				
Encargo por cada cartão		4 425	14% IVA	
3.1.3. Renovação				
Encargos incorridos na produção do cartão após data de validade				
Encargo por cada cartão		4 425	14% IVA	
3.1.4. Substituição/Pedido de 2ª via do Cartão				
Encargos incorridos na produção do cartão de substituição do cartão por motivos imputáveis ao cliente				
Encargo por cada cartão		3 500	14% IVA	
3.1.5. Cancelamento				
Encargos incorridos pela cessação da prestação dos serviços associados ao cartão				
Encargo por cada cartão		2 500	14% IVA	
3.1.6. Inibição				
Encargos inerentes ao processamento de inibição/bloqueio de utilização do cartão e/ou de alguma das suas facilidades ou serviços, por motivos objectivamente fundamentados como: (i) segurança do instrumento de pagamento; (ii) Suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta desse				
Encargo por cada cartão		N/A	N/A	
3.1.7. Utilização Indevida				
Encargos inerentes a utilização indevida				
Encargo por cada cartão		4 425	14% IVA	
Outras despesas associadas				

Legenda:

IVA	Imposto sobre o valor acrescentado
MN	Moeda Nacional (Kwanza)

3.2. Cartões de Crédito

Não Disponível

3.3. Cartões Pré-Pagos

Não Disponível

3.4. Operações com Cartões

3.4.1 Cartão débito		Cartão de Débito Rede Multicaixa	Acresce imposto	Outras condições
Levantamento a débito				
Em Angola	Balcão	N/A	N/A	
	ATM	N/A	N/A	
Fora de Angola	Balcão	N/A	N/A	
	ATM	N/A	N/A	
Levantamento "Cash Advance"				
Em Angola	Balcão	N/A	N/A	
	ATM	N/A	N/A	
Fora de Angola	Balcão	N/A	N/A	
	ATM	N/A	N/A	
Operações (Compras e Pagamentos)				
Em Angola	Balcão	N/A	N/A	
	ATM	N/A	N/A	
Fora de Angola	TPA	N/A	N/A	
	ATM	N/A	N/A	

3.5. Outros Serviços com Cartões

Não Disponível

4. Cheques

4.1. Requisição de Cheques (Superior à 5 unidades)

Requisição	Balcão	Banca electrónica	Acresce imposto	Outras
Módulos de 25 cheques:	N/A	N/A	N/A	Nota (1)
Módulos de 100 cheques:	N/A	N/A	N/A	Nota (1)
Cheque avulso	N/A	N/A	N/A	

Outras despesas associadas

Legenda:
IVA Imposto sobre o valor acrescentado

Notas Gerais:
Nota (1): Retenção na fonte de Imposto de Selo de KZ 10 por unidade(Artº 1 TGIS)

4.2. Outros Serviços com Cheques

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Utilizadores de risco						
4.2.1. Cheques Bancários						
4.2.1.1 Comissão sobre o valor						
Comissão cobrada sobre o valor do cheque bancário	N/A	-	-	N/A	N/A	
4.2.1.1.1 Valor mínimo						
	-	N/A	-	N/A	N/A	
4.2.1.1.2 Valor máximo						
	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
4.2.1.2. Despesa de emissão						
Despesa referente a emissão do cheque bancário	-	N/A	-	N/A	N/A	
4.2.1.3. Despesa de anulação de cheque bancário						
Despesa referente a anulação do cheque bancário	-	N/A	-	N/A	N/A	
4.2.2. Cheques Visados						
4.2.2.1. Despesa de emissão						
Comissão cobrada sobre o valor do cheque visado	-	N/A	-	N/A	N/A	
4.2.2.2 Despesa de anulação de cheque visado						
Despesa referente a anulação do cheque visado	-	N/A	-	N/A	N/A	

4.2. Outros Serviços com Cheques

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Outros serviços						
4.2.4. Comissão sobre depósito de cheques						
Comissão referente ao depósito de cheques	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
4.2.5. Despesa por cada cheque não compensado						
4.2.5.1. Pequenas e Médias Empresas	-	N/A	-	N/A	-	
4.2.5.2. Grandes Empresas	-	N/A	-	N/A	-	
4.2.6. Despesa de "Stop Payment" ou Revogação de Cheques						
Despesa referente ao "Stop Payment" ou revogação de cheques	-	N/A	-	N/A	-	
Outras despesas associadas						

Legenda:

IS	Imposto de Selo
MN	Moeda Nacional (Kwanza)

5. Transferências

5.1. Transferências em Moeda Nacional

5.1.1 Transferências intrabancárias

Transferência de valores para conta domiciliada na própria Instituição Financeira

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acréscimo imposto	Outras condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Com o mesmo titular						
Pontuais	600	-	Isento	Isento	14% IVA	Nota (1)
Permanentes	600	-	Isento	Isento	14% IVA	Nota (1)
Titulares diferentes						
Pontuais	600	-	Isento		14% IVA	Nota (1)
Permanentes	600	-	Isento		14% IVA	Nota (1)

Outras despesas associadas

Informação Complementar

Operação bancária		Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Transferências				
	Balcão	D	D	
	Telefone	N/A	N/A	
Intrabancária	Banca	D	D	
	ATM	D	D	

Legenda:

IVA	Imposto sobre o valor acrescentado
ATM	Caixa Automático
Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização
Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos
Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais

5.1. Transferências em Moeda Nacional (Cont.)

5.1.2 Transferências interbancárias

Transferência de valores para conta domiciliada noutra Instituição Financeira

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras Condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Transferências nacionais						
Com indicação do IBAN						
Pontuais (STC - Sistema de Transferência a Crédito)	4 000	-	1 250	-	14% IVA	Nota (1) e (3)
Pontuais (SPTR - Sistema de Pagamento em Tempo Real)	4 000	-	2 000	-	14% IVA	Nota (1) e (3)
Permanentes	885	-	-	-	14% IVA	Nota (1)
Sem indicação do IBAN						
Pontuais	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
Permanentes	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
Transferências internacionais						
Com indicação do IBAN						
Comissão sobre o valor transferido	0,6% Max. EUR 450	-	0,6% Max. EUR 450	-	14% IVA	Nota (1)
Despesas de expediente	EUR 70	-	EUR 70	-	14% IVA	Nota (1)
Contribuição Especial sobre Operações Cambiais	10%	-	10%	-	14% IVA	Nota (2)
Transferências urgentes						
Com indicação do IBAN						
Pontuais	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
Permanentes	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
Sem indicação do IBAN						
Pontuais	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
Permanentes	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
Outras despesas associadas						

5.1. Transferências em Moeda Nacional (Cont.)

Informação Complementar				Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Operação bancária						
Transferências						
Interbancária	Nacional	Normal	Balcão	D+1	D+1	
			Telefone	N/A	N/A	
			Banca electrónica	D+1	D+1	
		Urgente	ATM	D+1	D+1	
			Balcão	D+1	D+1	
			Telefone	N/A	N/A	
	Internacional	Normal	Banca electrónica	D+1	D+1	
			Balcão	D+5	D+5	
			Telefone	N/A	N/A	
		Urgente	ATM	N/A	N/A	
			Balcão	N/A	N/A	
			Telefone	N/A	N/A	
			Banca electrónica	N/A	N/A	

Legenda:
IVA Imposto sobre o valor acrescentado
ATM Caixa Automático
Data-valor Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização.

Data de disponibilização Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela
Dia útil Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais

Notas Gerais:
Nota (1): As ordens de transferências por Email são consideradas recebidas pelo canal 'Balcão'
Nota (2): Entra em vigor a 1 de Fevereiro de 2024, o regime que prevê a introdução da Contribuição Especial sobre Operações Cambiais decorrente da Lei que aprova o Orçamento Geral do Estado para o ano 2024.
Este regime é aplicável sobre todas as transferências em Moeda Estrangeira para o exterior do país, efetuadas por pessoas singulares ou colectivas com domicílio ou sede em território nacional, no âmbito dos contratos de prestação de serviços, assistência técnica, consultoria e gestão, operações de capitais e transferências unilaterais.
A base de cálculo da Contribuição será o montante em moeda nacional objeto da transferência, independentemente da moeda utilizada, sobre o qual deverá recair a taxa de 10% nos casos de transferências efetuadas por pessoas colectivas e 2,5% para pessoas singulares, cobrados no momento da realização da transferência. Nos termos da referida Lei estarão excluídos do regime as transferências destinadas à realização de despesas de saúde e educação, desde que efetuadas diretamente para as respetivas instituições de saúde e ensino. Estarão também isentas as transferências referentes ao repatriamento de dividendos e de capitais mudados incluindo os respetivos juros.
Nota (3): O valor máximo por operação nas transferências realizadas no Sistema de Transferência a Crédito (STC) é fixado em Kz 50 000 000,00 (cinquenta milhões de Kwanzas). Transferências acima de Kz 50 000 000,00 (cinquenta milhões de Kwanzas) são realizadas no Sistema de Pagamento em Tempo Real (SPTR)

5.2. Transferências em Moeda Estrangeira

5.2.1 Transferências intrabancárias

Transferência de valores para conta domiciliada na própria Instituição Financeira

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Com o mesmo titular						
Pontuais	1 770	-	1 770	-	14% IVA	Nota (1)
Permanentes	N/A	N/A	N/A	N/A	14% IVA	
Titulares diferentes						
Pontuais	600	N/A	N/A	N/A	14% IVA	Nota (1)
Permanentes	N/A	N/A	N/A	N/A	14% IVA	
Outras despesas associadas						
Informação Complementar						
Operação bancária						
		Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações		
Transferências						
Intrabancária	Balcão	D	D			
	Telefone	N/A	N/A			
	Banca electrónica	D	D			

Legenda:

IVA	Imposto sobre o valor acrescentado
ATM	Caixa Automático
Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização
Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos
Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais

5.2. Transferências em Moeda Estrangeira (Cont.)

5.2.2 Transferências interbancárias

Transferência de valores para conta domiciliada noutra Instituição Financeira

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acréscimo imposto	Outras Condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Transferências nacionais						
Com indicação do IBAN						
Comissão sobre o valor transferido	0.6% Max. EUR 450 EUR 70	-	0.6% Max. EUR 450 EUR 70	-	14% IVA	Nota (1)
Despesas de expediente					14% IVA	Nota (1)
Sem indicação do IBAN						
Pontuais	N/A	N/A	N/A	N/A	14% IVA	
Permanentes	N/A	N/A	N/A	N/A	14% IVA	
Transferências internacionais						
Comissão sobre o valor transferido	0.6% Max. EUR 450	-	0.6% Max. EUR 450	-	14% IVA	Nota (1)
Despesas Totais	EUR 70	-	EUR 70	-	14% IVA	Nota (1) Nota (2)
Sem indicação do BIC e IBAN	N/A	N/A	N/A	0	N/A	
Transferências urgentes						
Com indicação do IBAN						
Pontuais	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
Permanentes	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
Sem indicação do IBAN						
Pontuais	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
Permanentes	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
Outras despesas associadas						

5.2. Transferências em Moeda Estrangeira (Cont.)

Informação Complementar

Operação bancária				Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Transferências						
Interbancária	Nacional	Normal	Balcão	D+5	D+5	
			Telefone	N/A	N/A	
			Banca electrónica	D+5	D+5	
		Urgente	Balcão	N/A	N/A	
			Telefone	N/A	N/A	
			Banca electrónica	N/A	N/A	
	Internacional	Normal	Balcão	D+5	D+5	
			Telefone	N/A	N/A	
			Banca electrónica	D+5	D+5	
		Urgente	Balcão	N/A	N/A	
			Telefone	N/A	N/A	
			Banca electrónica	N/A	N/A	

Legenda:

IS	Imposto de Selo
ATM	Caixa Automático
Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização
Data de	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de disponibilização depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.
Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais
Notas Gerais:	
Nota (1):	As ordens de transferências por Email são consideradas recebidas pelo canal 'Balcão'
Nota (2):	As despesas totais inclui despesa de expediente e despesa de correspondente

5.3. Outros Serviços com Transferências

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Transferências em Moeda Local						
5.3.1. Despesa de alteração dos termos da transferência	-	5 000	-	14% IVA	-	
5.3.2. Despesa de anulação de transferência	-	2 500	-	14% IVA	-	
5.3.3. Despesa de Investigação	-	5 000	-	14% IVA	-	
Transferências em Moeda Estrangeira						
5.3.4. Despesa de anulação de transferência	-	EUR 10	-	14% IVA	-	
5.3.5. Despesa de Investigação	-	26 550	-	14% IVA	-	
5.3.6. Despesas de Confirmação de Crédito	-	4 300	-	14% IVA	-	
5.3.7. Alteração de dados da Instrução após envio	-	4 300	-	14% IVA	-	
5.3.8. Pedido de devolução de fundos após envio	-	4 300	-	14% IVA	-	
Pagamento em Lote - Salários (MN)						
5.3.9. Pagamento Intrabancário						
a) Comissão sobre o montante Processado		Isento		14% IVA	-	
b) Despesa de Expediente por transferência		Isento		14% IVA	-	
5.3.10. Pagamento Interbancário						
a) Comissão sobre o montante Processado		Isento		14% IVA	-	
b) Despesa de Expediente por transferência	-	USD 3	-	14% IVA	-	
Pagamento em Lote - Outros pagamentos (MN)						
5.3.11. Pagamento Intrabancário						
a) Comissão sobre o montante Processado		Isento		14% IVA	-	
b) Despesa de Expediente por transferência		Isento		14% IVA	-	
5.3.12. Pagamento Interbancário						
a) Comissão sobre o montante Processado		Isento		-	-	
b) Despesa de Expediente por transferência	-	USD 6	-	14% IVA	-	

5.3. Outros Serviços com Transferências

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Transferências em Moeda Local						
Transferências Recebidas						
5.3.13. Em Moeda Local						
		Isento		-	-	
5.3.14. Em Moeda Estrangeira						
a) Despesas pagas pelo Ordenante (OUR)		Isento		-	-	
b) Despesas pagas pelo Beneficiário (BEN)	-	5 500	-	14% IVA	-	
c) Despesas partilhadas pelo Ordenante e Beneficiário (SHA)	-	5 500	-	14% IVA	-	
d) Despesas para confirmação de Crédito	-	4 300	-	14% IVA	-	
e) Devolução de ordens de Pagamentos Recebidas	-	4 300	-	14% IVA	-	
Outras despesas Associadas						
5.3.15. Constituição de Instrução Permanente						
a) Comissão Instrução Permanente	-	1 170	-	14% IVA	-	
b) Alteração de Instrução Permanente	-	885	-	14% IVA	-	
c) Despesa por transferência não executada por falta de provisão	-	5 310	-	14% IVA	-	
Outras despesas associadas						

Legenda:

IVA Imposto sobre o valor acrescentado
 MN Moeda Nacional (Kwanza)

6. Cobranças

6.1. Cobranças de Efeitos Comerciais

Não disponível

6.2. Emissão de Instruções de Cobranças

Comissões	Escalões	Valores Sem Imposto			Acréscimo Imposto	Valor anual com imposto	Outras Condições
		%	MN	Valor anual			
Serviços de Débitos Directos							
6.2.1. Penalizações Por ERRO em Mensagem / Ficheiro	N/A	-	46.80	N/A	14% IVA	-	Nota (1)
6.2.2. Penalizações Por ERRO em Lote	N/A	-	31.20	N/A	14% IVA	-	Nota (1)
6.2.3. Penalizações Por ERRO em Registo	N/A	-	32.20	N/A	14% IVA	-	Nota (1)
6.2.4. Gestão de Entidade Credora	N/A	-	6 000	N/A	14% IVA	-	Nota (1)
6.2.5. Arquivo de Imagem de ADC	Até 100,000.00	-	4.80	N/A	14% IVA	-	Nota (1)
	Entre 100,001.00 e 500,000.00	-	3.84	N/A	14% IVA	-	Nota (1)
	Entre 500,001.00 e 1,000,000.00	-	2.40	N/A	14% IVA	-	Nota (1)
	Acima de 1,000,001.00	-	0.96	N/A	14% IVA	-	Nota (1)
6.2.6. Processamento de ADC	Até 10,000.00	-	84.00	N/A	14% IVA	-	Nota (1)
	Entre 10,001.00 e 50,000.00	-	72.00	N/A	14% IVA	-	Nota (1)
	Entre 50,001.00 e 100,000.00	-	60.00	N/A	14% IVA	-	Nota (1)
	Acima de 100,001.00	-	36.00	N/A	14% IVA	-	Nota (1)
6.2.7. Alteração de Elementos de ADC	Até 10,000.00	-	42.00	N/A	14% IVA	-	Nota (2)
	Entre 10,001.00 e 50,000.00	-	36.00	N/A	14% IVA	-	Nota (2)
	Entre 50,001.00 e 100,000.00	-	30.00	N/A	14% IVA	-	Nota (2)
	Acima de 100,001.00	-	18.00	N/A	14% IVA	-	Nota (2)
6.2.8. Manutenção de ADC Activa	Até 100,000.00	-	14.40	N/A	14% IVA	-	Nota (1)
	Entre 100,001.00 e 500,000.00	-	12.00	N/A	14% IVA	-	Nota (1)
	Entre 500,001.00 e 1,000,000.00	-	8.40	N/A	14% IVA	-	Nota (1)
	Acima de 1,000,001.00	-	6.00	N/A	14% IVA	-	Nota (1)
6.2.9. Cancelamento de ADC	Até 2,500.00	-	84.00	N/A	14% IVA	-	Nota (3)
	Entre 2,501.00 e 5,000.00	-	72.00	N/A	14% IVA	-	Nota (3)
	Entre 5,001.00 e 10,000.00	-	60.00	N/A	14% IVA	-	Nota (3)
	Acima de 10,001.00	-	36.00	N/A	14% IVA	-	Nota (3)
6.2.10. Processamento de IDD	Até 100,000.00	-	22.80	N/A	14% IVA	-	Nota (1)
	Entre 100,001.00 e 500,000.00	-	18.00	N/A	14% IVA	-	Nota (1)
	Entre 500,001.00 e 1,000,000.00	-	13.20	N/A	14% IVA	-	Nota (1)
	Acima de 1,000,001.00	-	9.60	N/A	14% IVA	-	Nota (1)

6.2. Emissão de Instruções de Cobranças (Cont.)

Comissões	Escalações	Valores Sem Imposto			Acréscimo Imposto	Valor anual com imposto	Outras Condições
		%	MN	Valor anual			
6.2.11. Processamento de Reversão, Cancelamento, Recusa e Revogação de IDD							
a) Reversão de IDD apresentada ao BED	N/A	-	22.80	-	14% IVA	-	Nota (1)
b) Cancelamento IDD's	N/A	-	30.00	-	14% IVA	-	Nota (1)
c) IDD's Recusadas ao BEC (Motivo ≠ Falta de provisão)	N/A	-	30.00	-	14% IVA	-	Nota (2)
d) IDD's Recusadas ao BEC (Motivo = Falta de provisão)	N/A	-	12.00	-	14% IVA	-	Nota (2)
e) IDD's Devolvidas por Revogação	N/A	-	30.00	-	14% IVA	-	Nota (2)
6.2.12. Ficheiro ou Mensagem até 1 MB / Por cada Ficheiro	Até 50.00	-	468.00	-	14% IVA	-	Nota (1)
	Entre 51.00 e 100.00	-	444.00	-	14% IVA	-	Nota (1)
	Entre 101.00 e Acima de 151.00	-	372.00	-	14% IVA	-	Nota (1)
	Acima de 151.00	-	312.00	-	14% IVA	-	Nota (1)
6.2.13. Ficheiro ou Mensagem Superior a 1 MB / Por cada MB	Até 500.00	-	468.00	-	14% IVA	-	Nota (1)
	Entre 501.00 e 1,000.00	-	444.00	-	14% IVA	-	Nota (1)
	Entre 1,001.00 e 1,500.00	-	372.00	-	14% IVA	-	Nota (1)
	Acima de 1,501.00	-	312.00	-	14% IVA	-	Nota (1)
6.2.14. Ficheiro ou Mensagem até 100KB / Por cada Ficheiro	Até 50.00	-	468.00	-	14% IVA	-	Nota (1)
	Entre 51.00 e 100.00	-	444.00	-	14% IVA	-	Nota (1)
	Entre 101.00 e Acima de 151.00	-	372.00	-	14% IVA	-	Nota (1)
	Acima de 151.00	-	312.00	-	14% IVA	-	Nota (1)
6.2.15. Ficheiro ou Mensagem superior a 100KB / Por cada KB	Até 500.00	-	4.68	-	14% IVA	-	Nota (1)
	Entre 501.00 e 1,000.00	-	4.44	-	14% IVA	-	Nota (1)
	Entre 1,001.00 e 1,500.00	-	3.72	-	14% IVA	-	Nota (1)
	Acima de 1,501.00	-	3.12	-	14% IVA	-	Nota (1)
6.2.16. Notificação SMS à Entidade Devedora	N/A	-	14.10	-	14% IVA	-	Nota (2)
6.2.17. Serviço de Conversão de ficheiro	N/A	-	10 000	-	14% IVA	-	Nota (1)
Outras despesas associadas							

Legenda:
IVA Imposto sobre o valor acrescentado
MN Moeda Nacional (Kwanza)

Notas Gerais:
Nota (1): Custos Referentes a entidade credora
Nota (2): Custos referentes a entidade devedora
Nota (3): Custos referentes a entidade credora e devedora

6.3. Outros Serviços com Cobranças

Não disponível

7. Prestação de Serviços

7.1. Compra e Venda de Notas Estrangeiras

Moeda Estrangeira	%	MN	Acresce Imposto	Outras condições
Compra de notas estrangeira				
Movimentação de conta	N/A	N/A	N/A	
Balcão - Caixa	1.50%	Min. 1 770	14% IVA	
Venda de notas estrangeira				
Movimentação de conta	-	EUR 2	14% IVA	
Balcão - Caixa	-	EUR 2	14% IVA	
Outras despesas associadas				
Comissão – venda de divisas	0.25%		14% IVA	Nota (1)
Comissão Aplicável às Operações de Venda de Divisas. Esta cobrança é executada no momento da realização da operação.				

Legenda:

IVA Imposto sobre o valor acrescentado

MN Moeda Nacional (Kwanza)

Nota (1): Esta comissão terá efeito a partir de 17 de Junho de 2024

7.2. Garantias Prestadas

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Abertura da Linha						
7.2.1. Abertura da Linha						
Comissões referentes ao processo de abertura da linha de garantia						
a) Comissão de Abertura	1.50%	-	-	IVA 14%	-	
Comissão referente ao processo de abertura da linha de garantia						
b) Despesas de Expediente	-	10 000	-	IVA 14%	-	
Despesa referente ao processo administrativo da garantia						
7.2.2. Emissão de Garantia						
Comissões referentes ao processo da emissão da garantia						
a) Comissão por trimestre	1.50%	Min. 20 000	-	IVA 14%	-	Nota (1) Nota (2)
Comissão referente ao processo de emissão da garantia						
b) Despesas de Expediente	-	20 000	-	IVA 14%	-	Nota (1)
Despesa referente ao processo administrativo da garantia						
7.2.3. Aumento do Valor						
Comissões referentes ao aumento do valor da garantia						
a) Comissão por trimestre sobre o diferencial do Valor	1.50%	Min. 20 000	-	IVA 14%	-	Nota (1) Nota (2)
Comissão referente ao diferencial do valor cobrada trimestralmente						
b) Despesas de Expediente	-	20 000	-	IVA 14%	-	Nota (1)
Despesa referente ao processo administrativo da garantia						
7.2.4. Prorrogação da Garantia						
Comissões referentes ao processo de prorrogação da garantia						
a) Comissão por trimestre	1.50%	Min. 20 000	-	IVA 14%	-	Nota (1) Nota (2)
Comissão referente ao processo de prorrogação da garantia						
b) Despesas de Expediente	-	20 000	-	IVA 14%	-	Nota (1)
Despesa referente ao processo administrativo da garantia						
7.2.5. Execução ou Cancelamento						
a) Comissão por trimestre sobre o diferencial do Valor	0.75%	-	-	IVA 14%	-	Nota (1)
Comissão referente a execução ou cancelamento da garantia						
7.2.6. Renovação da Linha						
Comissões referentes a renovação da garantia						
a) Comissão de Renovação	1.50%	-	-	IVA 14%	-	Nota (1) Nota (2)
Comissão referida a renovação da garantia						
b) Despesas de Expediente	-	10 000	-	IVA 14%	-	
Despesa referente ao processo administrativo da garantia						
Outras Despesas associadas						
7.2.7. Garantias Recebidas						
Comissão referente as garantias recebidas						
a) Notificação	-	20 000	-	IVA 14%	-	
Comissão referente a notificação associada as garantias recebidas						

Outras despesas associadas

Legenda:

IS

MN

Notas Gerais:

Nota (1):

Nota (2):

Imposto de Selo
Moeda Nacional (Kwanza)

Comissão cobrada antecipadamente
Imposto de selo Sobre a emissão da garantia:
- Garantias de prazo inferior a um ano: 0.3%;
- Garantias de prazo igual ou superior a um ano: 0.2%;
- Garantias de prazo igual ou superior a cinco anos ou sem prazo:0.1%.

7.3. Outros Serviços

Comissões	Valores sem imposto			Acréscimo imposto	Valor anual com	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Serviços Diversos						
7.3.1. Pedido de Saldo (ao Balcão)						
Comissão referente a solicitação da informação de saldo no balcão	N/A	N/A	N/A	N/A	-	
7.3.2. Despesa de Solicitação de Documentos						
Despesa referente a fotocópia ou 2º via de cada documento solicitado	-	885	-	14% IVA	-	
7.3.3. Despesa de Comunicações (FAX/página)						
Despesa referente as comunicações por Correio e Fax						
a) Correio dentro de Angola						
Comissão referente ao serviço de correio dentro de Angola	-	885	-		-	
b) Correio dentro de África						
Comissão referente ao serviço de correio dentro de África	-	1 770	-	14% IVA	-	
c) Correio fora de África						
Comissão referente ao serviço de correio fora de África	-	2 655	-	14% IVA	-	
7.3.4. Emissão Extracto de Conta						
Comissões referentes a emissão de extractos de conta						
a) Por Extracto de conta Mensal (Balcão ou email)						
Comissões referentes a emissão de extractos de conta mensal no balcão ou por email	-	5 310	-	14% IVA	-	
b) Por Extracto Enviado Via SWIFT						
Comissões referentes a emissão de extractos de conta via swift	-	500	-	14% IVA	-	
c) Por Extracto Enviado Via Fax (Nacional)						
Comissões referentes a emissão de extractos via Fax	-	2 655	-	14% IVA	-	
d) Por Extracto Enviado Via E-mail (lasernet)						
Comissões referentes a emissão de extractos via E-mail		Isento		-	-	Nota (1)
7.3.5. Despesas de Aviso						
Comissões referentes a serviços de avisos						
a) Aviso de Débito- MT900 (por mensagem)						
Comissão referente ao serviço de aviso débito MT900	-	100	-	14% IVA	-	
b) Aviso de Crédito- MT910 (por mensagem)						
Comissão referente ao serviço de aviso Crédito MT900	-	100	-	14% IVA	-	

7.3. Outros Serviços (Cont.)

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Serviços Diversos						
7.3.6. Despesa sobre Informações Comerciais						
Comissões referentes a prestação de informações comerciais						
a) Informações aos Auditores Comerciais (por Certificado)						
Comissões referentes a prestação de informações a Auditores	-	26 550	-	14% IVA	-	
b) Confirmação de Saldo para efeito de Visto						
Comissões referentes a confirmação de saldo para efeitos de visto	-	10 000	-	14% IVA	-	
c) Informação Comercial (Bancária) prestada a terceiros						
Comissões referentes a prestação de informação bancária comercial prestada a terceiros	-	17 700	-	14% IVA	-	
7.3.7. Internet Banking						
a) Tokens	-	2 500	-	14% IVA	-	
b) Reemissão de Credencial Por credencial	-	500	-	14% IVA	-	
7.3.8. Envio de Documentação por Correio						
a) Nacional	-	4 425	-	14% IVA	-	
b) Internacional	-	26 550	-	14% IVA	-	
Transporte de Valores						
7.3.9. Comissão Recolha de Valores	-	61 950	-	14% IVA	-	
7.3.10. Comissão Entrega de Valores	-	61 950	-	14% IVA	-	
7.3.11. Despesas de Blocos de Depósito Por cada Bloco	-	1 428	-	14% IVA	-	
Terminais de Pagamento Automático						
a) Custo de Aquisição de Equipamento	-	300 000	-	14% IVA	-	
b) Instalação por Unidade	-	6 000	-	14% IVA	-	
c) Despesa de Manutenção Mensal	-	10 000	120 000	14% IVA	136 800	
d) Despesa de Manutenção Mensal - SME	-	3 500	42 000	14% IVA	47 880	
e) Encargos						
f) Devolução de Equipamento Danificado	-	50 000	-	14% IVA	-	Nota (2)
g) Dormência de TPA (Cobrança efectuada após 30 dias de não utilização do TPA)	-	8 000	-	14% IVA	-	Nota (2)
h) Não Devolução de Equipamento	-	300 000	-	14% IVA	-	
i) Perda ou Extravio do Equipamento	-	300 000	-	14% IVA	-	
j) Custo de Aquisição de uma nova bateria	-	51 480	-	14% IVA	-	Nota (3)
k) Custo de 2ª via de Cartão de Supervisor	-	2 500	-	14% IVA	-	
l) Custo de 2ª via de Cartão SIM	-	900	-	14% IVA	-	
m) Custo de Aquisição de Um Novo Carregador	-	12 028	-	14% IVA	-	
n) Taxa de Serviço ao Comercial (Rede Multicaixa)	1%	-	N/A	14% IVA	-	
o) Taxa de Serviço ao Comercial (Rede Visa/Mastercard)	3%	-	N/A	14% IVA	-	
GPO (Gateway de Pagamentos Online) - Com o Facilitador Tecnológico						
7.3.12. Activação de Serviço	-	Isento	-	-	-	
7.3.13. Comissão por transacção	1%	-	-	14% IVA	-	Nota (4)
7.3.14. Serviço de TPA Online (Comissão Mensal)	-	Isento	-	14% IVA	-	Nota (3)
7.3.15. Comissão por Transacção MCX	0.30%	Min. 15	-	14% IVA	-	
7.3.16. Comissão por Transacção VISA	2.90%	Min. 50	-	14% IVA	-	
7.3.17. QR Code - Comissão de Serviço a Comerciante	1%	-	-	14% IVA	-	
Pagamentos Por Referências						
7.3.18. Custo Para Activação	-	10 000	-	14% IVA	-	
7.3.19. Comissão Por Transacção	1%	-	-	14% IVA	-	
Serviço de Débitos Diretos						
7.3.20. Comissão Processamento	0.50%	-	-	14% IVA	-	
Serviço Diversos						
7.3.21. Comissão de Coordenação Comissão referente a processamento, estruturação e subscrição de um empréstimo ou linha de crédito complexa	10.00%	-	-	14% IVA	-	

Legenda:

IS	Imposto de Selo
MN	Moeda Nacional (Kwanza)
MCX	MultiCaixa

Notas Gerais:

Nota (1):	Requer activação do serviço Lasernet
Nota (2):	Cobrado sobre o montante transactionado
Nota (3):	A isenção será aplicada a comerciantes com facturação mensal igual ou superior a 420.000 AOA. Caso contrário, será cobrada uma taxa de 1.250 AOA.
Nota (4):	Min 200 AOA e Max 12 000 AOA
Nota (5):	Min 200 AOA e Max 12 000 AOA

7.4. Operações com Títulos

Comissões	Valores sem imposto			Acréscimo imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
7.4.1. Abertura de conta	-	3 500	-	14% IVA	-	
7.4.2. Guarda de Títulos	0.20%	Min. 1 250 000 / Max. 12 500 000	-	14% IVA	-	
7.4.3. Encerramento de Conta	-	3 500	-	14% IVA	-	
7.4.4. Comissão de Custodia sobre Juros Pagos	-	7 500	-	14% IVA	-	
7.4.5. Comissão de Custodia de Reembolso de Capitais	-	7 500	-	14% IVA	-	
7.4.6. Comissão de Transferencia de Títulos	0.40%	Max. 12 500 000	-	14% IVA	-	
7.4.7. Taxa de bolsa da BODIVA	0.030%	-	-	14% IVA	-	
7.4.8. Taxa de Liquidação da BODIVA	0.015%	-	-	14% IVA	-	
7.4.9. Comissão de recepção e transmissão de Ordens	-	-	-	14% IVA	-	
7.4.10. Comissão de execução de ordens	-	-	-	14% IVA	-	
7.4.11. Comissão de Intermediação	0.30%	Min. 5 000	-	14% IVA	-	

Legenda:

IVA	Imposto sobre o valor acrescentado
MN	Moeda Nacional (Kwanza)
BODIVA	Bolsa de Dívida e Valores de Angola

8. Operações com o Estrangeiro

8.1. Cobrança Documentárias

Comissões	Valores sem imposto			Acréscimo imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Cobranças Documentárias de Importação						
8.1.1. Abertura do processo						
Comissões referentes ao processo de abertura de cobranças documentárias de importação						
a) Comissão sobre o Valor						
Comissão sobre o valor da cobrança documentária de importação	1.50%	-	-	14% IVA	-	
b) Despesa de Expediente						
Despesa referente ao processo administrativo da cobrança documentária de importação	-	EUR 60	-	14% IVA	-	
8.1.2. Pagamento/Liquidação						
Comissões referentes ao processo de pagamento e liquidação						
a) Despesa de Liquidação da Operação						
Despesa referente ao processo de liquidação da operação	0.50%	-	-	14% IVA	-	Nota (1) Nota (2)
b) Despesa de Expediente						
Despesa referente ao processo administrativo da cobrança documentária de importação	-	EUR 60	-	14% IVA	-	
8.1.3. Outras Despesas						
Outras despesas referentes ao processo de cobranças documentárias de importação						
a) Despesa de Alteração						
Despesa referentes ao processo de alteração das cobranças documentárias de importação	-	EUR 30	-	14% IVA	-	
b) Despesa de Anulação						
Despesa referentes ao processo de anulação de cobrança documentárias de importação	-	EUR 30	-	14% IVA	-	
c) Despesa de Protesto (Importação)						
Despesa referentes ao processo de protesto	-	EUR 30	-	14% IVA	-	

Outras despesas associadas

Legenda:	
IS	Imposto de Selo
MN	Moeda Nacional (Kwanza)
Notas Gerais:	
Nota (1):	Comissão aplicada Sobre o Montante Liquidado
Nota (2):	Caso a natureza da conta seja em moeda estrangeira, a comissão cobrada será no valor equivalente à comissão em moeda em moeda nacional convertida à taxa média de câmbio do dia da compra e venda de moeda publicada pelo Banco.

8.1. Remessas Documentárias (Cont.)

Comissões	Valores sem imposto			Acrece imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Remessas Documentárias de Exportação						
8.1.4. Outras Despesas						
Outras despesas referentes ao processo de remessas documentárias de exportação						
a) Despesa de Registo, Comunicação e Notificação						
Despesas referentes ao processo de Registo, Comunicação e Notificação de cada remessa documentária de exportação	-	EUR 60	-	14% IVA	-	
Outras despesas associadas						

Legenda:
 IS Imposto de Selo
 MN Moeda Nacional (Kwanza)

Notas Gerais:
 Nota (1): Comissão aplicada Sobre o Montante Liquidado

Nota (2): Caso a natureza da conta seja em moeda estrangeira, a comissão cobrada será no valor equivalente à comissão em moeda em moeda nacional convertida à taxa média de câmbio do dia da compra e venda de moeda publicada pelo Banco.

8.2. Créditos Documentários

Comissões	Valores sem imposto			Acréscimo imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Crédito Documentário de Importação						
8.2.1. Abertura da Carta de Crédito						
Comissões referentes ao processo de abertura da carta de crédito documentário de importação						
a) Comissão de Abertura (Flat)						
Comissões referentes ao processo de abertura do crédito documentário de importação cobrada na data de emissão de cada crédito documentário. A cobrança desta comissão é antecipada ao valor total da comissão	1.25%	-	-	14% IVA	-	
8.2.2. Aumento do Valor						
Comissões referentes ao aumento do valor dos créditos documentário de importação						
a) Comissão de Aumento de Valor (Por trimestre)						
Comissão referente ao diferencial do valor do crédito documentário de importação cobrada trimestralmente. A cobrança desta comissão é antecipada ao valor total da comissão	1.00%	-	-	14% IVA	-	
8.2.3. Prorrogação da Operação						
Comissão referente a prorrogação da operação de crédito documentário de importação						
a) Comissão de Prorrogação do Prazo (Por trimestre)						
Comissão sobre o montante do crédito documentário vivo e paga na data de prorrogação trimestralmente. A cobrança desta comissão é antecipada ao valor total da comissão	1.00%	-	-	14% IVA	-	
8.2.4. Liquidação do Crédito Documentário						
Comissão referente a liquidação do crédito documentário de importação						
a) Comissão de Liquidação						
Comissão referente a liquidação do crédito documentário de importação. Cobrada sobre o montante de cada utilização de cada crédito documentário de importação	0.25%	-	-	14% IVA	-	
8.2.5. Outras despesas (Anulação/Cancelamento)						
Outras comissões e despesas referentes ao crédito documentário de importação	-	EUR 30	-	14% IVA	-	
8.2.6. Outras despesas (Notificação/Expediente/Comunicação)						
Outras comissões e despesas referentes ao crédito documentário de importação	-	EUR 15	-	14% IVA	-	

8.2. Créditos Documentários (Cont.)

Comissões	Valores sem imposto			Acréscimo imposto	Valor anual com	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Crédito Documentário de Exportação						
8.2.9. Abertura do Processo						
Comissão referente ao processo de abertura de crédito documentário de exportação						
a) Comissão de Confirmação (Por trimestre)						
Comissão referente a confirmação do valor do crédito documentário de exportação cobrada trimestralmente	1.00%	-	-	IVA 14%	-	
b) Despesa de Expediente						
Despesa referente ao processo administrativo do crédito documentário de exportação	-	EUR 60	-	IVA 14%	-	
c) Comissão de Notificação (flat)						
Comissão referente a notificação do crédito documentário de exportação cobrada na data da notificação sobre o valor do crédito documentário de exportação	0.20%	-	-	IVA 14%	-	
8.2.10. Aumento do Valor						
Comissão referente ao aumento do valor do crédito documentário de exportação cobrada trimestralmente.						
a) Comissão de Aumento de valor (Por trimestre)						
Comissão referente ao aumento do valor do crédito documentário de exportação. A cobrança desta comissão é antecipada ao valor total da comissão	1.00%	-	-	IVA 14%	-	
b) Despesa de Expediente						
Despesa referente ao processo administrativo do crédito documentário de exportação	-	EUR 60	-	IVA 14%	-	
8.2.11. Prorrogação da Operação						
Comissões referentes ao processo de prorrogação da operação						
a) Comissão sobre o Diferencial de Valor (Por trimestre)						
Comissão sobre o montante do crédito documentário de exportação vivo e paga na data de prorrogação trimestralmente. A cobrança desta comissão é antecipada ao valor total da comissão.	1.00%	N/A	-	IVA 14%	-	
b) Despesa de Expediente						
Despesa referente ao processo administrativo do crédito documentário de exportação	-	EUR 60	-	IVA 14%	-	
8.2.12. Alteração de Elementos da Operação						
Comissão referente a alteração de elementos da operação de crédito documentário de exportação						
a) Despesa de Expediente						
Despesa referente ao processo administrativo do crédito documentário de exportação	-	EUR 60	-	IVA 14%	-	
8.2.13. Outras Despesas Eventuais						
Outras despesas eventuais referentes ao processo de crédito documentário de exportação.	-	EUR 30	-	IVA 14%	-	

Outras despesas associadas

Legenda:

IVA Imposto sobre o valor acrescentado
MN Moeda Nacional (Kwanza)

8.3. Garantias Prestadas sobre o Estrangeiro
Não disponível

8.4. Outras Operações sobre o Estrangeiro
Não disponível

GLOSSÁRIO

Termo	Definição
Caixa automático	Equipamento automático que permite aos titulares de cartões bancários com banda magnética e/ou <i>chip</i> aceder a serviços disponibilizados a esses cartões, designadamente, levantar dinheiro de contas, consultar saldos e movimentos de conta, efectuar transferências de fundos e depositar dinheiro. Os caixas automáticos podem funcionar em sistema <i>real-time</i> (tempo real), com ligação ao sistema automático da entidade emitente do cartão, ou em sistema <i>on-line</i> com acesso a uma base de dados autorizada que contém informação relativa à conta de depósitos à ordem associado ao cartão de débito.
Cartão de crédito	Cartão bancário através do qual é concedida uma linha de crédito, com um montante máximo (plafond) atribuído pela Instituição de crédito, permitindo ao seu titular efectuar compras e/ou levantamentos a crédito (<i>cash-advance</i>) até esse limite. O crédito utilizado pode ser pago na sua totalidade no final de um período definido (v.g. modalidade de pagamento usualmente designada por "fim do mês" ou "100%") ou pode ser pago parcialmente ao longo do tempo, de acordo com um esquema de pagamento previamente acordado. Neste último caso, sobre o saldo que fica em dívida no cartão são cobrados juros. Ao titular do cartão pode também ser cobrada uma comissão anual (i.e.,
Cartão de débito	Cartão bancário que permite ao seu titular levantar dinheiro em caixas automáticos (ATM) ou pagar directamente compras com fundos da conta de depósito à ordem associada ao cartão.
<i>Cash-advance</i>	Levante de dinheiro a crédito. É a possibilidade conferida ao titular de um cartão de crédito de levantar dinheiro a crédito. O valor deste levantamento a crédito é lançado na respectiva conta- cartão. A utilização do <i>cash-advance</i> está sujeita ao pagamento das taxas de juro e comissões que devem constar das condições gerais de utilização acordadas com o respectivo emissor do cartão.
Cheque	Instrumento de pagamento que permite ao seu emiteente movimentar fundos depositados em contas de depósito à ordem por si tituladas.
Cheque normalizado	Impresso de cheque que obedece a um conjunto de normas que têm em vista a sua uniformização em termos de apresentação, formato e texto obrigatório, de forma a facilitar o seu correcto preenchimento.
Comissões	Prestações pecuniárias exigíveis aos clientes pelas instituições de crédito como retribuição por serviços por elas prestados, ou subcontratados a terceiros, no âmbito da sua actividade.
Crédito à habitação	Contrato de crédito para aquisição, construção e realização de obras em habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento, bem como para aquisição de terrenos para construção de habitação própria.
Crédito ao consumo	Contrato de crédito celebrado com uma pessoa singular, actuando fora do âmbito da sua actividade comercial ou profissional, para financiar a aquisição de bens de consumo, designadamente computadores, viagens, automóveis, educação, saúde.
Data de disponibilização	Data a partir da qual o titular pode proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósito sem estar sujeito ao pagamento de juros.
Data-valor	Data de liquidação de uma transacção. No caso de depósitos e de transferências, esta é a data a partir da qual os valores podem ser movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros dos saldos credores ou devedores das contas de depósito à ordem.
Débito directo	Débito em conta bancária, com base numa autorização de débito em conta e numa instrução de cobrança transmitida pelo credor ou pelo seu representante.
Depósito à ordem	Operação bancária em que os bancos captam fundos, assumindo a qualidade de devedores perante os depositantes. Os fundos depositados são exigíveis a todo o tempo e poderão ou não ser remunerados com base numa determinada taxa de juro.
Depósito a prazo	Operação bancária em que os bancos captam fundos, assumindo a qualidade de devedores perante os depositantes. Estes depósitos são exigíveis no fim do prazo por que foram constituídos, podendo, todavia, as instituições de crédito conceder aos seus depositantes, nas condições acordadas, a sua mobilização antecipada.
Despesas	Encargos suportados pelas instituições de crédito, que lhes são exigíveis por terceiros e repercutíveis nos clientes, nomeadamente os pagamentos a Conservatórias, Cartórios Notariais, ou que tenham natureza fiscal.
Dia útil	Período do dia em que a Instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento (actualmente, entre as 8:00 e as 15 horas).
Indexante	Taxa de juro utilizada como referência nos empréstimos e depósitos a taxa variável. O juro aplicável é calculado a partir da taxa de juro nominal que corresponde à soma do valor do indexante com um <i>spread</i> . A Euribor é o indexante utilizado. Nos contratos de crédito, o valor do indexante é revisto com uma periodicidade igual à que o mesmo se refere.
Sacado	Instituição de crédito que procede ao pagamento de um cheque, emitido pelo sacador, ao seu beneficiário.
Sacador	Pessoa singular ou colectiva que emite um cheque a favor de um beneficiário.
<i>Spread</i>	Diferença entre os preços de oferta de venda e de compra de um determinado activo ou instrumento. Termo também utilizado para referir a componente da taxa de juro, definida pelo banco, contrato a contrato, quando concede um financiamento a taxa variável. O <i>spread</i> , acresce ao indexante, e varia, nomeadamente, em função dos próprios custos de financiamento do banco no mercado interbancário, do risco de crédito do cliente e do valor do
Taxa de juro	Custo do dinheiro que se pediu emprestado ou rendimento de uma aplicação financeira efectuada, expresso em percentagem do capital.
Taxa fixa	Taxa de juro que se mantém inalterada durante o prazo previsto no contrato e que pode coincidir com a vida do empréstimo.
Taxa variável	Taxa de juro que vai variando ao longo da vida do contrato, de acordo com as alterações verificadas no valor do indexante.
Transferência bancária	Operação realizada através de uma Instituição de crédito que consiste em movimentar fundos entre contas de depósito bancário.
Transferência interbancária	Operação efectuada por iniciativa do ordenante para crédito de conta domiciliada em Instituição de crédito diferente.
Transferência intrabancária	Operação efectuada por iniciativa do ordenante para crédito de conta domiciliada na mesma Instituição de crédito.